

PROJETO DE LEI Nº 1.070/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.070/2010, que ***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um(a) fisioterapeuta – 35 (trinta e cinco) horas - e um(a) fonoaudióloga – 30 (trinta) horas - e dá outras providências”***.

Necessário explicar que a Lei Municipal nº 1.039/2010 já autorizava a contratação emergencial em comento, a qual por sua vez, deverá ser revogada, pois que a carga horária e os salários nela expressos para os cargos que iriam ser objeto da contratação, estavam em conflito segundo a Lei Municipal nº 1.016/09, que criou os cargos e fixou a remuneração segundo padrão 3-A (R\$ 1.736,91).

Os motivos da contratação em apreço permanecem os mesmos, ou seja, até que os profissionais que passaram no concurso público realizado pelo Município possam assumir, o que deve ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias, pois que de fato já foram chamados. Ressalta-se sempre que serviços de fisioterapia e fonoaudiologia na Unidade Básica de Saúde, são de caráter contínuo, não podendo ser interrompidos, sob pena de o atendimento a população ser prejudicado.

Assim, tendo em vista que os contratos com os atuais profissionais se encerram em 31/03/2010, sendo que até aquela data os profissionais concursados ainda não tenham assumido, o Município está se precavendo para não deixar a população sem atendimento. Note-se que o prazo de contratação, agora é de tão somente 30 (trinta) dias.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 1.070/2010

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um(a) fisioterapeuta – 35 (trinta e cinco) horas - e um(a) fonoaudióloga – 30 (trinta) horas - e dá outras providências”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) fisioterapeuta**, por 01 (um) mês, com carga horária de 35 horas semanais, com salário de R\$ 1.736,91 (um mil setecentos e trinta e seis reais com noventa e um centavos) mensais e **01 (um) fonoaudióloga**, por 01 (um) mês, com carga horária de 30 horas semanais, com salário de R\$ 1.736,91 (um mil setecentos e trinta e seis reais com noventa e um centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º da presente Lei serão de natureza administrativa e regulados pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde, até que os profissionais aprovados no concurso público possam assumir.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.039/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 29 de março de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL